



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA
VARA DO TRABALHO DE CONGONHAS – MG

JUÍZA TITULAR DA VARA DO TRABALHO:
CÉLIA DAS GRAÇAS CAMPOS



Lei de Criação nº 7.665, de 19-7-1988
Data da instalação: 1º-10-1988
Data de implantação do PJe: 20-8-2015

Jurisdição: Congonhas, Belo Vale, Desterro de Entre Rios, Entre Rios de Minas, Jeceaba, Moeda, Ouro Branco e São Braz do Suaçuí.

Edital de Correição divulgado no D.E. da Justiça do Trabalho em 6-12-2016, p. 1.



ATA DE CORREIÇÃO

Às 8h30min do dia doze de dezembro de 2016, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, Dr. **César Pereira da Silva Machado Júnior**, deu início à Correição Ordinária na Vara do Trabalho de Congonhas, situada na Avenida Bias Fortes, nº 1.127, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT, e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pela MM. Juíza do Trabalho Titular da Vara, Dra. **Célia das Graças Campos**; pelo MM. Juiz do Trabalho Auxiliar, Dr. **Josias Alves da Silveira Filho**; pelo Secretário da Vara do Trabalho, Sr. Alex Moraes de Castro; pelos servidores Adalberto de Assis, Adriana Aparecida Barbosa de Souza Paiva, Ana Regina Carvalho Figueiredo, Ângelo José de Almeida Silva, Inêz Aparecida de Rezende, Jomara Gomes Pereira Niquini, Thales Siqueira, Luiz Fernando Dias, Maria de Lourdes Oliveira Silva, Maria do Carmo Carvalho Silva, Nanci Aparecida Cunha, Nilza Izabel Evaristo, Sérgio Ricardo Samper Antunes e Yvana Lúcia Gomes Ribeiro Neiva e pela estagiária Gabriela Sírnia Pinto Moreira. Ausentes os servidores Thais Batista de Souza, em licença por motivo de casamento, Oneida Maria Carmo Castro, em licença médica e Inilmara Cotta Santos e Kátia Vieira Ribeiro e Silva Pereira, em férias regulamentares.

Iniciada a correição no horário acima registrado, o Desembargador Vice-Corregedor examinou:

1. REGISTROS CONSTANTES DA SECRETARIA DA VARA

1.1. PROTOCOLO DE RECLAMAÇÕES – Do mencionado protocolo, consta o registro de 2.540 processos eletrônicos, distribuídos neste ano até o dia 9-12-2016, apurando-se a média de 11,87 processos por dia útil.

1.2. PAUTA – As audiências dos processos submetidos ao procedimento sumariíssimo e ao procedimento ordinário, bem como as audiências para realização da instrução processual estão sendo designadas, segundo dados do dia 12-12-2016, extraídos do PJe, conforme abaixo relacionadas, destacadamente:

- a) procedimento sumariíssimo: 30-1-2017;
- b) procedimento ordinário: 27-7-2017;
- c) instrução: 10-5-2018.

1.3. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – A Vara recebeu 103 cartas precatórias até a presente data, neste ano, das quais 36 foram devolvidas para os juízos deprecatantes, conforme consulta realizada junto aos sistemas da Secretaria.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA**

1.4. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – A Vara expediu 552 cartas precatórias até a presente data, neste ano, das quais 313 foram devolvidas pelos juízos deprecados, conforme consulta efetuada no sistema e-Gestão.

1.5. REMESSA DE PROCESSOS AO TRT – Existe o registro de 459 autos de processos na Instância Superior, sendo que desses, 444 processos foram remetidos no presente ano, até esta data.

1.6. CARGA PARA A MERITÍSSIMA JUÍZA A DO TRABALHO – Há 15 autos de processos com carga, todos no prazo legal.

1.7. CARGA PARA ADVOGADOS – Existem 50 autos de processos físicos com carga, das quais 29 vencidas e cobradas, devendo a Secretaria da Vara reiterar as cobranças já efetuadas.

1.8. CARGA PARA PERITOS – Constam 91 autos de processos físicos com carga, das quais 81 vencidas e cobradas, devendo a Secretaria da Vara reiterar as cobranças já efetuadas. Analisando o sistema do PJe, constatou-se que existem 94 processos pendentes para exame de peritos.

1.9. MANDADOS EXPEDIDOS – Constam 223 mandados expedidos em processos físicos e 935 expedidos no PJe no ano em curso, no prazo.

1.10. REMESSA DE PROCESSOS AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS – Há 55 autos de processos com carga para o Serviço de Cálculos Judiciais, dos quais 39 vencidos.

1.11. PROCESSOS EM FASE DE CONHECIMENTO – a taxa de congestionamento na fase de conhecimento - 1º grau, indicador nº 10 do Plano Estratégico do TRT 3ª Região, foi de 54,65% em 2015. A meta estabelecida para este indicador em 2016 é de 48,3%.

1.12. PROCESSOS AGUARDANDO SENTENÇA NA FASE DE CONHECIMENTO - segundo dados do sistema e-Gestão, dados até o dia 9-12-2016, existem 34 processos aguardando sentença, conforme consta dos itens 62 e 90062.

FASE DE CONHECIMENTO (de 1º-1-2016 até 9-12-2016)

(fonte: e-Gestão)

FASE	Situação	Quantidade de processos
------	----------	-------------------------



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

CONHECIMENTO	Aguardando primeira audiência (item 60)	0
	Aguardando primeira audiência (item 90060)	489
	Aguardando encerramento da instrução (item 61)	465
	Aguardando encerramento da instrução (item 90061)	1.008
	Processos conclusos para sentença de conhecimento (item 35)	674
	Processos conclusos para sentença de conhecimento (item 90035)	584
	Processos aguardando cumprimento de acordo (item 66)	133
	Processos aguardando cumprimento de acordo (item 90066)	503

1.13. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Existem 1.606 processos em fase de execução, assim discriminados:

- 902 execuções trabalhistas, constantes dos itens 99 e 90099;
- 615 processos arquivados provisoriamente, conforme itens 103, 327, 90103 e 90327;
- 89 execuções de contribuição previdenciária, de acordo com os itens 102 e 90102.

Os dados foram extraídos do Boletim Estatístico da Vara, sistema e-Gestão, de 1º-1-2016 até 9-12-2016.

Em relação às Varas do Trabalho de semelhante movimentação processual, no ano 2015, cuja média de processos em fase de execução foi de 1.510, constatou-se que a Vara do Trabalho está com número de processos em fase de execução acima da média.

A taxa de congestionamento na fase de execução - 1º grau, indicador nº 14 do Plano Estratégico TRT 3ª Região, foi de 75,51% em 2015. A meta estabelecida para este indicador em 2016 é de 66%.

1.14. PROCESSOS INCIDENTAIS À FASE DE EXECUÇÃO: de acordo como sistema e-Gestão, dados de 9-12-2016, existem 3 processos, conforme se apurou dos itens 117, 90117, 124, 90124, 131, 90131, 144, 90144, 150, 90150, 156, 90156, 162, 90162, 168 e 90168.

2. PROCESSOS EXAMINADOS – Foram examinados, conforme discriminação a seguir, por amostragem, autos de processos em tramitação e arquivados na Vara do Trabalho quanto à observância do ordenamento jurídico, o cumprimento dos atos, despachos, ordens e



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

recomendações do colendo Tribunal Superior do Trabalho, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, da Direção do Tribunal e da Corregedoria Regional.

2.1. PROCESSOS EM PAUTA – Na pauta do dia 12-12-2016 havia 28 processos:

- a) **procedimento sumariíssimo**: 7 processos;
- b) **procedimento ordinário**: 9 processos;
- c) **instrução**: 12 processos.

Foram examinados os autos dos processos 0011106/16, 0011107/16, 0011655/16, 0011658/16, 0011665/16, 0011670/16, 012388/16, 012389/16, 012391/16 e 0012393/16.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 0012388/16 e 012389/16: processos sujeitos ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (31 dias);
- 0012391/16 e 0012393/16: processos sujeitos ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (30 dias).

Observando os dados da pauta de hoje e confrontando com a pauta da semana da correição, verificou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor que não há processos na fase de execução para tentativa de conciliação, determinando-se, assim, que seja observada pelo magistrado a realização de audiências semanais em processos na fase de execução, nos termos do artigo 76, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Ademais, deve ser seguido o que preceitua o artigo 764, *caput*, da CLT, no sentido de que “os dissídios individuais ou coletivos submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho serão sempre sujeitos à conciliação”, frisando-se que “para efeito deste artigo, os juízes e Tribunais do Trabalho empregarão sempre os seus bons ofícios e persuasão no sentido de uma solução conciliatória dos conflitos”, nos moldes do § 1º do referido artigo.

2.2. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – Exame dos autos dos processos 0010566/15, 0010237/16, 0010520/16, 0010878/16, 0011501/16, 0011640/16, 0012086/16, 0012099/16, 0010248/16 e 0010664/16.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 0010566/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – Id 59db32f (mais de 30 dias), cumprimento – Id 55ba1f5 e Id 45947db (mais de 10 dias);
- 0010237/16: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – Id 97dea3d (mais de 30 dias) e Id 7d16bfb (mais de 20 dias); cumprimento – Id f3f8174 (mais de 30 dias), Id 74fa43e (mais de 20 dias) e Id e71810c (mais de 70 dias);
- 0010520/16: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – Id 6573201 (mais de 20 dias);



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

- 0010878/16: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – Id fe27d7e (mais de 10 dias), cumprimento – Id c8c643e (mais de 20 dias) e Id 861647f (mais de 60 dias);
- 0011501/16: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – Id c6dbdb5 (mais de 20 dias) e Id 41ec5b6 (mais de 90 dias);
- 0012086/16: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – evento 19714846 (mais de 30 dias);
- 0010248/16: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – Id 1b98acd e Id 48ad1e1 (mais de 10 dias), impulso oficial – Id 9326945 (sem movimentação há mais de 30 dias).

2.3. PROCESSOS ADIADOS *SINE DIE* – Em consulta ao sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se que não há processos *sine die*, incluindo aqueles constantes da listagem de processos na fase de conhecimento sem audiência marcada.

Não foram encontrados processos com julgamento *sine die*. Não é demais, contudo, recomendar que não seja designado o denominado julgamento *sine die*, sendo necessária a intimação das partes do dia e horário da publicação da sentença, quando não for proferida na própria audiência em que se encerrar a instrução processual. Nos termos do artigo 851, § 2º, da CLT, "a ata será, pelo presidente ou juiz, junta ao processo, devidamente assinada, no prazo improrrogável de 48 horas, contado da data da audiência de julgamento...". Caso seja seguida, subsidiariamente, a preceituação do artigo 226, III, do CPC, o prazo para serem proferidas as decisões é de 30 dias, não se aplicando a dilação de 48 horas a que se refere o texto consolidado.

Se não for possível a realização, integralmente, da audiência na mesma data, em caso de força maior, a sua continuação deverá ser marcada para a primeira pauta desimpedida, nos termos do artigo 849 da CLT. Determina-se, portanto, a inclusão na pauta dos processos *sine die* e/ou na fase de conhecimento sem audiência marcada, quando o motivo do adiamento for a realização de perícia e/ou oitiva de testemunha por meio de carta precatória inquiritória.

2.4. PROCESSOS SOLUCIONADOS MEDIANTE CONCILIAÇÃO – Examinados os autos dos processos 0010236/15, 0011193/15, 0010048/15, 0010196/15, 0010248/15, 0010212/15, 0010213/15, 0010473/15, 0010223/15, 0010239/15, 0010312/15, 0010252/15, 0010190/15, 0010249/15 e 0010528/15.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 0010236/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – Id f0c2c36 (sem movimentação há mais de 150 dias);
- 0011193/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – Id 64a91b9 (sem movimentação há mais de 150 dias);
- 0010048/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

- Id 8af96c4 (sem movimentação há mais de 360 dias);
- 0010196/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial
– Id 2016ca7 (sem movimentação há mais de 150 dias);
- 0010248/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – Id cd36980 (sem movimentação há mais de 360 dias);
- 0010212/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial
– Id 36947f3 (sem movimentação há mais de 150 dias);
- 0010213/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial
– Id 43ca791 (sem movimentação há mais de 150 dias);
- 0010473/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial
– Id e85bc9c (em movimentação há mais de 150 dias);
- 0010223/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial
– Id 6c27f63 (em movimentação há mais de 150 dias);
- 0010239/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial
– Id afbca0f (em movimentação há mais de 300 dias);
- 0010312/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial
– Id 192fb33 (em movimentação há mais de 300 dias);
- 0010252/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial
– Id 51778c8 (em movimentação há mais de 150 dias);
- 0010190/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial
– Id b08698b (em movimentação há mais de 300 dias);
- 0010249/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial
– Id 9a7ede0 (em movimentação há mais de 150 dias);
- 0010528/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial
– Id 3ca1fe1 (sem movimentação há mais de 300 dias).

2.5. INQUÉRITO JUDICIAL PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE DE EMPREGADO ESTÁVEL – Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara do Trabalho, constatou-se que não há, até a presente data, inquérito judicial em tramitação.

2.6. AÇÃO CIVIL PÚBLICA – Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara do Trabalho, constatou-se que há 9 ações civis públicas, até esta data, em tramitação.

2.7. AÇÃO CIVIL COLETIVA – Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara do Trabalho, constatou-se que não há ação civil coletiva em tramitação.

2.8. PROCESSOS JULGADOS – Examinados os autos dos processos 0011968/16,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

0010484/15, 0010179/15, 0011587/16, 0011672/16, 0010075/16, 0011624/16, 0010854/15, 0011675/16 e 0011566/16.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 0011587/16: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – Id dd1b79a (mais de 30 dias);
- 0011672/16: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação de audiência com prazo superior a 15 dias (20 dias), excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – Id c5d7bcf (mais de 30 dias);
- 0010075/16: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – Id 7df9a9d (mais de 30 dias);
- 0011624/16: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – Id be82a01 (mais de 30 dias);
- 0010854/15: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação de audiência com prazo superior a 15 dias (22 dias), excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – Id 28f042a (mais de 60 dias);
- 0011675/16: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – Id 990844e (sem movimentação há mais de 30 dias);
- 0011566/16: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação de audiência com prazo superior a 15 dias (19 dias), excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – Id 52c4b32 (sem movimentação há mais de 30 dias).

Recomenda-se aos MM. juizes que profiram sentenças líquidas nas causas submetidas ao procedimento sumariíssimo, visando à redução dos incidentes na fase de execução e à obtenção da celeridade e da maior efetividade do processo do trabalho.

2.9. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Foram examinados os autos dos processos: 0010780/15, 0010600/15, 0010700/15, 0010657/15, 0010101/16, 0010304/15, 0011043/15, 0010687/15, 0010302/15, 0010303/15, 0010214/15, 0010706/15, 0010896/15, 0011046/15 e 0011015/15.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 0010780/15: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação de audiência com prazo superior a 15 dias (23 dias), excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – Id 8de18e1 (mais de 30 dias), cumprimento – Id 71d5448 (sem movimentação há mais de 30 dias);
- 0010600/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – Id f9d4d28 (sem movimentação há mais de 60 dias);



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

- 0010700/15: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação de audiência com prazo superior a 15 dias (21 dias), excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – Id f8eff29 (mais de 30 dias), excesso de prazo para elaboração de cálculo – Id 6c6f202 (mais de 30 dias);
- 0010657/15: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação de audiência com prazo superior a 15 dias (21 dias), excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – Id 961f368 (mais de 60 dias), cumprimento – Id cb2bdb2 (mais de 20 dias);
- 0010101/16: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação de audiência com prazo superior a 15 dias (17 dias), excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – Id d491836 e Id 9e9044e (mais de 10 dias);
- 0010304/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – Id 030319c (mais de 10 dias) e impulso oficial – Id 76796f3 (mais de 60 dias);
- 0010214/15: excesso de prazo para cálculo – Id 39d3267 (mais de 30 dias), excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – Id 7aa347e (mais de 10 dias) e cumprimento – Id b76e72d (mais de 10 dias);
- 0010706/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – Id eb4b450 (mais de 20 dias) e impulso oficial – Id 1b3393b (mais de 20 dias);
- 0011015/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – Id 0929745 (mais de 20 dias) e cumprimento – Id 7f60367 (mais de 20 dias);
- 0010687/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – Id d14064a (mais de 30 dias), despacho – Id 977a046 (mais de 30 dias), cumprimento – Id d41c873 (sem movimentação há mais de 30 dias).

2.10. PROCESSOS ARQUIVADOS – Examinados os autos dos processos 0012287/16, 0012285/16, 0011297/16, 0010972/16, 0011006/16, 0011630/16, 0011984/16, 0010762/15, 0010763/15 e 0010764/16.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 0012287/16, 0012285/16: processos sujeitos ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (19 dias);
- 0010762/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – Id e3c5f62 - (mais de 200 dias);
- 001073/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – Id c55b213 - (mais de 200 dias);



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA**

- 0010764/16: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (27 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – Id a451965 - (mais de 20 dias).

2.11. PROCESSOS REQUISITADOS PELO VICE-CORREGEDOR DURANTE OS TRABALHOS DE CORREIÇÃO: foram examinados os autos dos processos 0012563/16, 0012571/16, 0012574/16, 0011048/16, 0012510/16, 0012511/16, 0012513/16, 0012514/16, 0012522/16 e 0012581/16.

- 0012571/16: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (18 dias).

3. PRAZO MÉDIO DA PAUTA DO DIA E DISPONIBILIDADE DA PAUTA – Apurou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor o seguinte **prazo médio** para realização de audiências, conforme dados extraídos do sistema e-Gestão do dia 9-12-2016:

- a) **procedimento sumariíssimo:** 21 dias;
- b) **procedimento ordinário:** 136 dias;
- c) **instrução processo físico:** 645 dias;
- d) **instrução processo eletrônico:** 64 dias.

Para audiências futuras, com base no quadro respectivo do sistema informatizado, no dia 12-12-2016, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor apurou a seguinte **disponibilidade de pauta:**

- a) **procedimento sumariíssimo:** 27 dias (9-2-2017);
- b) **procedimento ordinário:** 195 dias (27-7-2017);
- c) **instrução:** 482 dias (10-5-2018).

CORREIÇÃO DE 2015: Na correição realizada em 7-10-2015, apurou-se o seguinte prazo médio:

- a) **procedimento sumariíssimo:** 42 dias;
- b) **procedimento ordinário:** 215 dias;
- c) **instrução:** 202 dias.

A disponibilidade de pauta foi:

- a) **procedimento sumariíssimo:** 20 dias;
- b) **procedimento ordinário:** 263 dias;
- c) **instrução:** 398 dias.

CORREIÇÃO DE 2014: Na correição realizada no dia 28-8-2014, em relação à pauta daquele dia, os prazos médios foram:

- a) **procedimento sumariíssimo:** 22 dias;
- b) **procedimento ordinário:** 223 dias;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

c) **instrução**: 310 dias.

A disponibilidade de pauta foi de:

a) **procedimento sumariíssimo**: 20 dias;

b) **procedimento ordinário**: 223 dias;

c) **instrução**: 310 dias.

Prazos médios da pauta

	2014	2015	2016
Procedimento Sumariíssimo	22	42	21
Procedimento Ordinário	223	215	136
Instrução processo eletrônico	310	202	64
Instrução processo físico	-	-	645

Disponibilidade de Pauta

	2014	2015	2016
Procedimento Sumariíssimo	20	20	18
Procedimento Ordinário	305	263	175
Instrução	315	398	504

PRAZOS MÉDIOS (de 1º-1-2016 até 9-12-2016)

(fonte: c-Gestão)

a) **conhecimento**:

	Quantidade de processos	Prazo médio (em dias)
Do ajuizamento da ação até 1ª audiência – procedimento sumariíssimo (item 263)	0	0
Do ajuizamento da ação até 1ª audiência – procedimento sumariíssimo (item 90263)	1.343	21
Do ajuizamento da ação até 1ª audiência – exceto procedimento sumariíssimo (item 264)	210	256
Do ajuizamento da ação até 1ª audiência – exceto procedimento sumariíssimo (item 90264)	948	136
Do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução processual na fase de conhecimento - procedimento sumariíssimo (item 267)	112	441
Do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução processual na fase de conhecimento - procedimento sumariíssimo (item 90267)	1.216	46
Do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução processual na fase de conhecimento –	553	687



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

exceto procedimento sumariíssimo (item 268)		
Do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução processual na fase de conhecimento – exceto procedimento sumariíssimo (item 90268)	305	132
Do ajuizamento da ação até a prolação da sentença na fase de conhecimento – procedimento sumariíssimo (item 271)	182	447
Do ajuizamento da ação até a prolação da sentença na fase de conhecimento – procedimento sumariíssimo (item 90271)	1.192	48
Do ajuizamento da ação até a prolação da sentença na fase de conhecimento - exceto rito sumariíssimo (item 272)	663	678
Do ajuizamento da ação até a prolação da sentença na fase de conhecimento - exceto rito sumariíssimo (item 90272)	290	131

b) FASE DE LIQUIDAÇÃO (de 1º-1-2016 até 9-12-2016)

(fonte: e-Gestão)

	Quantidade de processos	Prazo médio (em dias)
Do início ao encerramento da liquidação – procedimento sumariíssimo (item 359)	185	226
Do início ao encerramento da liquidação – procedimento sumariíssimo (item 90359)	209	48
Do início ao encerramento da liquidação – exceto procedimento sumariíssimo (item 371)	299	218
Do início ao encerramento da liquidação – exceto procedimento sumariíssimo (item 90371)	15	99

c) Fase de execução (de 1º-1-2016 até 9-12-2016)

(fonte: e-Gestão)

	Quantidade de processos	Prazo médio (em dias)
Do início ao encerramento da execução - ente privado (item 275)	175	746
Do início ao encerramento da execução - ente privado (item 90275)	4	0
Do início ao encerramento da execução – ente público (item 277)	7	1.199
Do início ao encerramento da execução – ente público (item 90277)	0	0



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

No ano 2015, apurou-se que, em 225 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas:

- a) **sentenças de conhecimento:** 1.329, média de 5,91 por dia;
- b) **decisões decorrentes da oposição de embargos de declaração:** 250, média de 1,11 por dia;
- c) **decisões na fase de execução:** 97, média de 0,43 por dia;
- d) **total:** 1.676 processos conclusos para decisão no período, média total de 7,45 por dia de expediente forense.

	Ano-2015	Média/dia útil
Sentenças de conhecimento	1329	5,91
Decisões decorrentes da oposição de embargos de declaração	250	1,11
Decisões na fase de execução	97	0,43
Total	1.676	7,45

4. AUDIÊNCIAS E DESPACHOS – Em novembro de 2016, com 19 dias úteis, realizaram-se:

- a) **audiências de procedimento sumariíssimo:** 102, média de 5,37 por dia;
- b) **audiências de procedimento ordinário:** 189, média de 9,95 por dia;
- c) **audiências de instrução:** 160, média de 4,42 por dia;
- d) **audiências de tentativa de conciliação na fase de conhecimento e/ou execução:** 7, média de 0,37 por dia;
- e) **total de audiências:** 458, média de 24,1 por dia.

Audiências	Número de Audiências/ Mês	Média/dia útil
Procedimento sumariíssimo	102	5,37
Procedimento ordinário	189	9,95
Instrução	160	4,42
Tentativa de conciliação na fase de conhecimento e/ou execução	7	0,37
Total	458	24,1

No mês de novembro de 2016, segundo dados do Boletim Estatístico da Vara, sistema e-Gestão, foram proferidas 160 sentenças de conhecimento, conforme apurado nos itens 40/43 e 46; 90040/90043 e 90046, 37 sentenças decorrentes da oposição de embargos de declaração, conforme itens 115 e 90115. Foram conciliados 93 processos, conforme se verificou dos itens 39 e 90039.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, mediante informação do Secretário da Vara do Trabalho, que, na Unidade, as audiências são realizadas de segunda-feira a quinta-feira, pela MM. Juíza Titular, Dra. Célia das Graças Campos e de quinta a sexta-feira, em pauta dupla, pelo MM. Juiz Auxiliar, Dr. Josias Alves da Siqueira Filho. As audiências são a partir das 8h30. O intervalo entre as audiências é de 10 minutos para as de procedimento sumariíssimo, 5 minutos para as de procedimento ordinário e de 20 minutos para as instruções.

Em atendimento ao artigo 18, II da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, declara a magistrada que comparece nesta unidade organizacional de segunda-feira a quinta-feira.

Declaram os magistrados, quanto à residência, que cumprem a disposição contida no artigo 30, inciso IV, "c", do Regimento Interno do TRT da 3ª Região e os termos das Instruções Normativas Conjuntas nº 1, de 13-11-2014 e nº 6, de 13-8-2015 e que mantém o cadastro atualizado na Secretaria Geral da Presidência.

De acordo com o Secretário da Vara do Trabalho, na Unidade, são exarados, em média, 650 despachos por semana.

AUXÍLIO FIXO: Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor que, atuando outro magistrado (a) na Vara, seja observado o disposto no artigo 330 do Provimento Geral Consolidado nº 3/2015, do TRT da 3ª Região, que determina que “nas Varas do Trabalho que contarem com Juiz Auxiliar é vedado o comparecimento semanal alternado entre Magistrados”.

5. PRODUÇÃO – Do total de 4.559 processos para solução em 2015, 3.170 foram recebidos no ano 2015, 1.380 são processos remanescentes de 2014 e 9 são oriundos de sentenças anuladas. A média recebida por dia útil foi de 14. No ano 2015, foram solucionados 2.738 processos, dos quais 1.409 foram conciliados. Foi registrada uma produção total de 60,06%.

Do total de 3.474 processos para solução em 2014, 2.269 foram recebidos no ano 2014, 1.196 são remanescentes de 2013 e 9 são oriundos de sentenças anuladas. No ano 2014, foram solucionados 2.083 processos, nos quais, 740 tiveram solução conciliada. Foi registrada uma produção total de 59,96%.

Analisando os dados supra, verificou-se um aumento de 39,7% no número de processos recebidos no ano 2015. Quanto à produção, verificou-se que em 2015 houve um aumento de 0,1%.

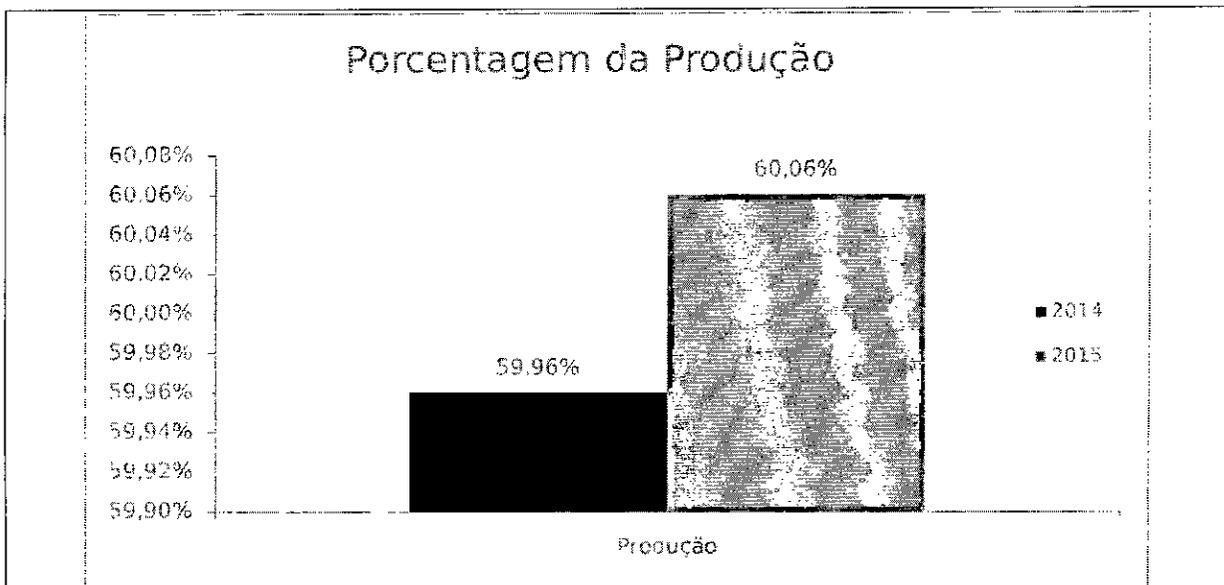
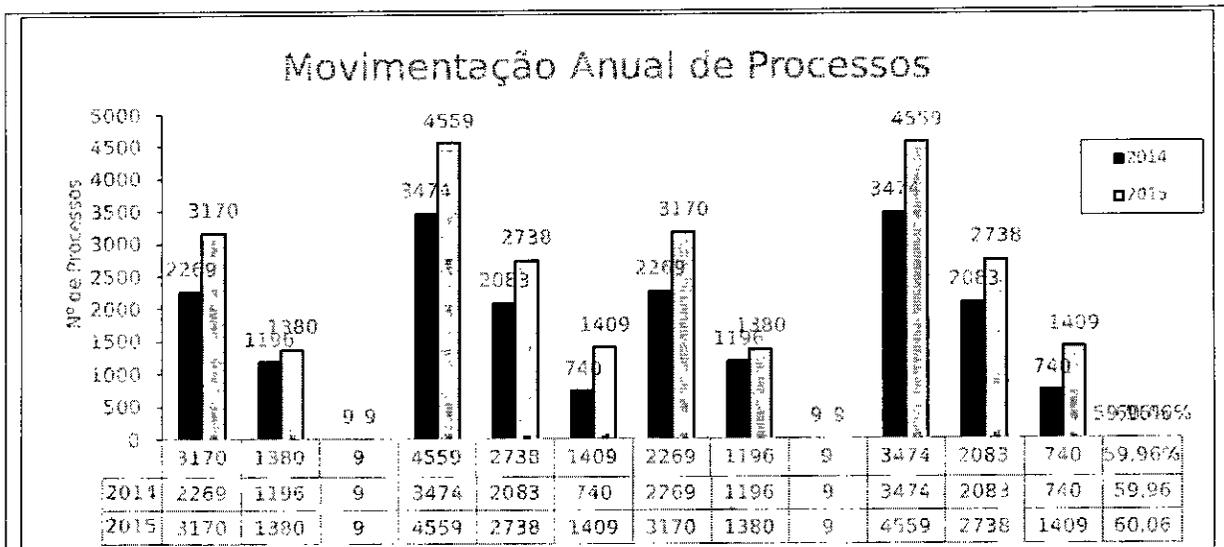
Os dados foram extraídos dos Boletins Estatísticos.

Movimentação Anual de Processos		
	2014	2015
Processos recebidos	2269	3170



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

Processos remanescentes do ano anterior	1196	1380
Sentenças anuladas	9	9
Total de processos para solução	3474	4559
Processos solucionados	2083	2738
Processos conciliados	740	1409
Produção	59,96%	60,06%



5.1. ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE – O Índice de Produtividade – IP, com base no sistema MGD - Mapeamento Global de Desempenho e dados extraídos do e-Gestão, tem por objetivo informar o desempenho das unidades em relação a indicadores que se alinham às



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA**

metas nacionais e ao Plano Estratégico do TRT3 e, ainda, em relação às outras unidades de 1º Grau. Ao mesmo tempo, possibilita a vara orientar melhor sua atuação, tornando-se um instrumento eficaz de gestão.

O IP é um macroindicador calculado a partir de micro e mesoindicadores aos quais se atribuem pesos para o cálculo final.

Os microindicadores estabelecidos pela Corregedoria Regional para medição no IP são:

- antiguidade dos processos pendentes de finalização,
- quantidade de processos pendentes de finalização,
- prazo médio entre o ajuizamento e o arquivamento da ação,
- índice de conciliação,
- índice de solução,
- taxa de congestionamento no conhecimento,
- taxa de congestionamento na liquidação,
- taxa de congestionamento na execução, e
- taxa de congestionamento nos incidentes processuais.

Os mesoindicadores representam o agrupamento de microindicadores de características semelhantes. São quatro os mesoindicadores utilizados para o cálculo do IP:

- acervo, que une as informações da antiguidade e da quantidade dos processos pendentes de finalização;
- celeridade, composto pela medição do prazo médio em dias corridos;
- produção, que agrupa os índices de conciliação e de solução; e
- represamento processual, que agrega as informações das taxas de congestionamento nas diversas fases do processo, conforme indicado anteriormente.

O Índice de Produtividade é, então, a agregação dos quatro mesoindicadores acima listados.

Todos os indicadores (macro, meso e micro) originalmente calculados passam por uma técnica de relativização, ou seja, os índices são reparametrizados e representam numericamente uma comparação entre as varas. Nesse sentido, o valor numérico do IP e de seus indicadores componentes varia entre 0 e 1, sendo zero o melhor valor e 1, o pior.

Vale destacar, por fim, que os indicadores são apurados nos meses de janeiro, abril, julho e outubro, levando em consideração os dados dos 12 meses anteriores.

PERÍODO	IP
Out/14 a Set/15	0,5875
Out/15 a Set/16	0,6397

Fonte:e-Gestão em 21/10/2016

Obs: Como cada apuração leva em consideração uma relativização distinta entre as varas, deve-se ter cautela ao comparar os resultados dos IPs ao longo do tempo.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

MESOINDICADORES REPARAMETRIZADOS – Out/15 a Set/16			
ACERVO	CELERIDADE	PRODUÇÃO	REPRESAMENTO PROCESSUAL
0,6257	0,1428	0,6047	0,7314

Fonte:e-Gestão em 21/10/2016

MACROINDICADORES DO IP	MICROINDICADORES DO IP	VALOR ORIGINAL Out/14 a Set/15	VALOR ORIGINAL Out/15 a Set/16	MEDIA VARAS DO TRABALHO Out/15 a Set/16	MICRO REPARAMETRIZADO
ACERVO	ANTIGUIDADE	949 dias	1.058 dias	1.518 dias	0,2297
	PENDENTE	5.642	6.193	3.584	0,8030
CELERIDADE	PRAZO MÉDIO	570,02 dias	502,69 dias	797,68 dias	0,1428
PRODUÇÃO	ÍNDICE DE CONCILIAÇÃO	46,04%	38,84%	37,86%	0,5696
	ÍNDICE DE SOLUÇÃO	80,13%	99,68%	98,45%	0,5485
REPRESAMENTO PROCESSUAL	TC CONHECIMENTO	60,59%	52,42%	42,97%	0,7754
	TC LIQUIDAÇÃO	60,00%	63,53%	41,99%	0,8076
	TC EXECUÇÃO	67,26%	82,78%	76,30%	0,8024
	TC INCIDENTES PROCESSUAIS	6,81%	23,79%	20,03%	0,3511

Fonte:e-Gestão em 21/10/2016

6. ARRECADAÇÃO – Ao exame dos dados estatísticos da Vara do Trabalho, ano 2015, acerca da arrecadação da Previdência Social e do recolhimento para a Receita Federal, constatou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor o registro dos seguintes valores:

Contribuição Previdenciária	Imposto de Renda
R\$1.792.808,10	R\$75.230,23

7. PORTARIAS – De acordo com o Secretário da Vara do Trabalho, encontram-se em vigor as Portarias nº 1/2015 nº 2/2015, que tratam da proibição de atendimento processual às partes, advogados e terceiros interessados por meio de telefone.

8. BACEN JUD, INFOJUD, RENAJUD e SIMBA – Durante a correição, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor constatou que a Unidade emprega o BACEN JUD, o INFOJUD e RENAJUD, com o intuito de localizar bens passíveis de penhora, bem como o



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

SIMBA, para a requisição de informações sobre movimentações bancárias. Detectou, ainda, que não havia ordem de bloqueio do BACEN JUD pendente na Vara do Trabalho.

9. DA SECRETARIA – Concluída a Correição, de acordo com os critérios acima especificados, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor examinou 80 autos de processos, sendo que em 42 foram encontrados excessos de prazo, aspectos que deverão ser regularizados. Os prazos processuais, com relação aos despachos, impulso oficial e cumprimento deverão ser observados.

Registra-se que durante os trabalhos de correição, foi observada a Resolução Administrativa nº 241, de 2015, referente ao recesso de 1º a 5 de janeiro de 2016 e a Ordem de Serviço GP N. 2, de 16 de novembro de 2015, que suspendeu os prazos processuais no período de 7/1/2016 a 20/1/2016.

10. RECOMENDAÇÕES:

10.1. RECOMENDAÇÕES GERAIS:

Recomenda o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor que seja (m):

- 1) observada, quando da desconsideração da personalidade jurídica do executado, a citação dos sócios acerca das suas responsabilidades subsidiárias, de que trata o artigo 795 do CPC, bem como a inclusão destes no polo passivo da execução, atentando, assim, para as disposições contidas no artigo 6º da Instrução normativa nº 39/2016, do Tribunal Superior do Trabalho, segundo o qual “Aplica-se ao Processo do Trabalho o incidente de desconsideração da personalidade jurídica regulado no Código de Processo Civil (arts. 133 a 137), assegurada a iniciativa também do juiz do trabalho na fase de execução (CLT, art. 878)”;
- 2) redobrada e intensificada a atividade jurisdicional para imprimir paulatina e constante diminuição do resíduo de processos pendentes de execução, assumindo o magistrado a condução do processo executivo, naturalmente, com a indispensável colaboração de servidores qualificados, de modo a dar expressão prática ao imperativo constitucional da duração razoável do processo de que trata o artigo 5º, inciso LXXVIII, da Lei Magna;
- 3) cumpridos os artigos 139 a 143 do Provimento Geral Consolidado nº 3/2015, da Corregedoria Regional, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados relativamente a credores trabalhistas de empresa em estado de falência ou de recuperação judicial;
- 4) cumprida a Recomendação nº 2, de 2 de maio de 2011, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de observar a prática de atos de execução indispensáveis, antes do arquivamento;
- 5) observada, quanto à CNDT instituída pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, a padronização regulamentada pela Resolução Administrativa nº 1.470, de 24 de agosto de 2011 e suas alterações, constantes do Ato TST-GP nº 772, de 2011, do Ofício Circular TST-GP 993, de 2011, e Ato TST-GP nº 1, de 2012;
- 6) consultado o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT, antes de devolver sobras de execução aos devedores, tanto de depósitos judiciais quanto recursais;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

7) conferida prioridade à tramitação e ao julgamento das ações coletivas e das reclamações trabalhistas que envolvam acidente de trabalho, conforme Recomendação Conjunta GP.CGJT nº 1, de 3 de maio de 2011, divulgada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 13 de maio de 2011, republicada em cumprimento ao disposto no art. 1º do Ato Conjunto nº 4/GP.CGJT, de 9 de dezembro de 2013, divulgado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 10 de dezembro de 2013;

8) encaminhada “cópia das decisões em que haja o reconhecimento, por meio de prova pericial, de agente insalubre no meio ambiente do trabalho ao endereço eletrônico sentencas.dsst@nte.gov.br, com cópia para insalubridade@tst.jus.br”, na forma determinada pela Recomendação Conjunta nº 3/GP.CGJT, de 27 de setembro de 2013, divulgada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 30 de dezembro de 2013;

9) cumprida, fielmente, a Recomendação CGJT nº 2/2010, do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 10 de junho de 2010, p. 16/17, dispondo que “os juizes de primeiro grau que possuem autorização, por motivos relevantes, para residirem fora do local de jurisdição estejam à disposição das partes e advogados ou realizando audiências por, pelo menos, três dias úteis na semana, determinando, ainda, sejam afixadas nas Secretarias dos órgãos judicantes as datas em que os magistrados prestarão atendimento nas Varas, bem assim aquelas em que se encontrarão fora da sede do juízo, mas no exercício de suas respectivas funções”;

10) observado o disposto no Ato GCGJT nº 17/2011, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 12-9-2011, p. 1/2, do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, com base na decisão do Conselho Nacional de Justiça (Consulta 0000534-85.2011.2.00.0000), bem assim o Provimento nº 4/2012, do TRT da 3ª Região, que dispõe sobre o arquivamento provisório ou definitivo do processo de execução, conversão de autos físicos de processos de execução arquivados provisoriamente em certidões de créditos trabalhistas e, ainda, o artigo 181 do Provimento Geral Consolidado nº 3/2015 deste Regional;

11) informado ao INSS, por meio do *e-mail* pfmg.regressivas@agu.gov.br, a respeito de ações trabalhistas que versem sobre acidentes de trabalho, após a decisão sobre a culpa do empregador em 1ª e 2ª instâncias, independentemente do trânsito em julgado, com cópia para o endereço regressivas@tst.jus.br, nos termos do OF.TST.GP nº 218/2012, de 7 de março de 2012;

12) emitido pronunciamento explícito sobre a admissibilidade dos recursos ordinários e agravos de petição interpostos, não se reputando atendida a exigência em caso de despacho nos quais haja referência às locuções "Processe-se o recurso, na forma da lei" ou "Admito o recurso, na forma da lei"; consoante artigo 26, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

13) observada a recomendação contida na Ata de Correição Ordinária, realizada no período de 27-2 a 2-3-2012, pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, de que, havendo Juiz Auxiliar, deverá ocorrer o acréscimo quantitativo de processos instruídos e julgados, somando, e não dividindo as funções judicantes que aos juizes são inerentes, inclusive, na fase de execução;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

14) ordenada a pronta liberação do depósito recursal, em favor do reclamante, de ofício ou a requerimento do interessado, após o trânsito em julgado da sentença condenatória, desde que o valor do crédito trabalhista seja inequivocamente superior ao do depósito recursal, prosseguindo a execução depois pela diferença, conforme inciso I do artigo 76 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

15) observados os termos do inciso III do artigo 76 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho que determina " a revisão periódica dos processos em execução que se encontrem em arquivo provisório, com a execução suspensa, a fim de renovar providências coercitivas, por meio da utilização dos Sistemas BACEN JUD, INFOJUD, RENAJUD e SIMBA, valendo-se, se for o caso, da aplicação subsidiária dos arts. 772 a 777 do CPC", além de outras providências que possam promover o arquivamento definitivo do processo;

16) promovida a realização semanal de audiências de conciliação em processos na fase de execução, independentemente de requerimento das partes, selecionando-se aqueles com maior possibilidade de êxito na composição, nos termos do inciso II do artigo 76 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Ademais, deve ser seguido o que preceitua o *caput* do artigo 764 da CLT, no sentido de que "os dissídios individuais ou coletivos submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho serão sempre sujeitos à conciliação", frisando-se que "para os efeitos deste artigo, os juízes e Tribunais do Trabalho empregarão sempre os seus bons ofícios e persuasão no sentido de uma solução conciliatória dos conflitos", nos moldes do § 1º do referido artigo;

17) observados o artigo 298 e 304 a 306 do Provimento nº 3/2015, deste Regional e o §3º do artigo 1º da Resolução nº 100, de 24 de novembro de 2009, do CNJ, que dispõem sobre a obrigatoriedade de transmissão das cartas precatórias de forma eletrônica, via Malote Digital;

18) observado o artigo 293, do Provimento nº 3/2015, deste Regional, que trata da expedição de Cartas Precatórias, facultando a expedição de mandado a ser distribuído, via PJe, diretamente à Central de Mandados do Foro Trabalhista ou da Vara do Trabalho;

19) na execução provisória, cumpridas as determinações dos artigos 110 a 122 do Provimento Geral Consolidado nº 3/2015, deste Regional;

20) observadas as determinações constantes da Recomendação nº 12/2013, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre medidas de organização de trabalho nas unidades judiciárias;

21) realizado o correto lançamento da movimentação processual, visando o fornecimento de dados para o sistema e-Gestão;

22) consultadas, conferidas e utilizadas, como instrumento de gestão, as estatísticas e informações do sistema e-Gestão, por meio do sítio eletrônico da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

23) observado pelos Juízes Titulares, Juízes Substitutos e Juízes Auxiliares, em exercício na Primeira Instância, na capital e no interior, o disposto nos artigos 832 da CLT e 489, I, do



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

CPC, notadamente, no que se refere à necessidade do relatório, requisito essencial, a constar das sentenças proferidas em ações sujeitas ao rito ordinário, em trâmite nos meios físico ou eletrônico, indiscriminadamente;

24) excluída a informação dos agrupadores tão logo a tarefa correspondente seja executada, evitando-se o acúmulo desnecessário de informações, atentando-se principalmente para exclusão das defesas (contestação/reconvenção/exceção) no agrupador "Petições não apreciadas";

25) observada a Resolução CSJT nº 136, de 25-4-2014, que instituiu o Sistema de Processo Judicial Eletrônico na Justiça do Trabalho como sistema de processamento de informações e práticas de atos processuais, estabelecendo parâmetros para a sua implementação e funcionamento;

26) cumprida a Resolução Conjunta GP/GCR nº 30, de 6 de outubro de 2015 e os artigos 49 a 51 do Provimento Geral Consolidado nº 3/2015, deste Regional, que regulamentam a utilização dos serviços postais e remessa de documentos, no âmbito da Justiça do Trabalho da 3ª Região;

27) observado os termos do Ofício Circular nº 028/2015-CR-TRT, de 27 de novembro de 2015, quanto ao adimplemento de parcelas relativas ao FGTS – art. 26, parágrafo único, da Lei nº 8.036/90;

28) cumprida a Recomendação CR/VCR nº 1, de 25 de janeiro de 2016 quanto à baixa nos autos devolvidos com a Sentença proferida;

29) cumprida a Recomendação GCR/GVCR/02/2016, de 17 de fevereiro de 2016, sobre a inobservância do disposto no artigo 26, parágrafo único da Lei 8.036/90;

30) cumprida a Recomendação GCR/GVCR/03/2016, de 19 de fevereiro de 2016, sobre a inobservância do correto andamento processual nos casos de Conflito de Competência;

31) observada a correta utilização do e-PAD (Processo Administrativo Eletrônico), conforme recomendação nº CR/VCR/04/2016, de 3 de março de 2016;

32) observada a Instrução Normativa nº 39/16, do colendo Tribunal Superior do Trabalho, que dispõe sobre as normas do Código de Processo Civil de 2015 aplicáveis e inaplicáveis ao Processo do Trabalho;

33) a troca da senha do BACEN JUD efetuada, pelo próprio usuário, a cada 90 dias, antes de sua expiração, após o que deverá ser solicitada exclusivamente por meio de ofício dirigido à Secretaria da Corregedoria, via e-PAD, conforme ofício Circular nº 01/2016; acrescente-se que a senha é pessoal, e deve ser utilizada em outras unidades judiciárias;

34) cumprida a determinação constante do § 3º, do artigo 104, do Provimento Consolidado nº 3/2015, deste Regional, a saber: “inexistindo manifestação ou persistindo a divergência, o juiz, na hipótese de não se decidir pela homologação de um dos cálculos apresentados, nomeará, imediatamente, perito para elaborar laudo, em prazo prefixado segundo a complexidade do trabalho a ser executado”;



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA**

35) realizados, pelo MM. Magistrado e pelos servidores, o Exame Periódico de Saúde na data aprazada pela Secretaria de Saúde deste Regional, em conformidade com artigo 13 da Instrução Normativa GP nº 21, de 21 de julho de 2016, que dispõe sobre avaliação médica de magistrados e servidores em atividade, em função de riscos no ambiente de trabalho e de doenças ocupacionais;

36) observadas as regras quanto ao Selo Tema Relevante, selecionando os processos que serão indicados para guarda permanente, conforme diretrizes do Programa de Gestão e Preservação Documental, regulamentadas pela Tabela de Temporalidade de Documentos Unificada da Justiça do Trabalho, disponível no endereço deste Regional <http://www.trt3.jus.br/informe/PGD/pgd.htm>, bem como o cumprimento dos Editais de Eliminação com a observância da estrutura dos Arquivos, resguardando-se das imposições legais quanto ao descumprimento;

37) cumprida a Recomendação GCR/GVCR nº 6, de 26 de julho de 2016, publicada no DEJT em 14-9-16, quanto à extinção do processo sem resolução de mérito onde os Corregedores Regional recomendam "Aos juízes titulares, substitutos e auxiliares em exercício no primeiro grau, na capital e no interior, que apliquem o disposto no artigo 139, IX, do novo Código de Processo Civil, determinando o suprimento de pressupostos processuais e o saneamento de outros vícios processuais, evitando, assim, a extinção de processos sem resolução de mérito e possibilitando a melhora no cumprimento da Meta 3 de 2016 do Conselho Nacional de Justiça;

38) cumprida a Recomendação CR/VCR/11/2016 quanto a manutenção e atualização dos cadastros de partes;

39) obedecido o § 4º, acrescentado ao artigo 63 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, onde "Fica vedado às unidades judiciárias utilizar outros sistemas informatizados para a emissão de certidões de ações trabalhistas contra pessoa física ou jurídica, que tramitem em meio físico e/ou eletrônico (Sistema PJe), com a mesma finalidade da CEAT, exceto na hipótese prevista no art. 69 deste Provimento".

10.2: RECOMENDAÇÕES ESPECÍFICAS:

Recomenda, também, o Desembargador Vice-Corregedor que seja (m):

1) cumprida a Portaria Conjunta GP/GCR 323, de 5/7/2016, que estabelece o serviço de correspondência Carta Comercial Simples, como modalidade única e obrigatória para a remessa de todas as comunicações judiciais e administrativas no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e autoriza a implantação da cesta de correspondências;

2) cumprida a Recomendação GCR/GVCR nº 7, de 1º de agosto de 2016, que trata do julgamento *sine die*, a saber: "Aos juízes de Varas do Trabalho, Foros Trabalhistas e Postos Avançados da Primeira Instância, na capital e no interior, que, não sendo a sentença proferida na própria audiência de instrução, não adotem a sistemática do julgamento "sine die"; observem o prazo legal para a prolação e publicação da sentença; consignem na ata de audiência que a sentença será prolatada e publicada no prazo legal, com a respectiva publicação no DEJT, sem a necessidade de indicação de dia e hora, e remetam o processo



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA**

judicial eletrônico, ao final da instrução, para a tarefa "Minutar Sentença";

3) cumpridas as determinações dos Ofícios Circulares Conjuntos GCR/GVCR/002 e 003/2016, de 29 de agosto de 2016, referentes ao envio de demandas à Corregedoria Regional;

4) exarados os despachos, quando do impulso oficial, no prazo de 5 dias, conforme artigo 226, I, do CPC;

5) observado pela Secretaria o prazo de 5 dias, conforme artigo 228, do CPC;

6) os cálculos elaborados em até 30 dias;

7) envidados esforços para aumentar a produção, inclusive no que concerne à Meta 1, tendo em vista os dados apurados nos itens 5 e 11.1 desta Ata.

8) regularizado, em até 30 dias, o prazo das audiências dos processos sujeitos ao procedimento sumariíssimo que deverão ser realizadas no prazo máximo de quinze dias, conforme artigo 852-B, inciso III, da CLT e meta inserida no planejamento estratégico deste Regional, com a realização de pauta especial de segunda a sexta-feira, se necessário, até que o prazo seja regularizado, devendo ser oficiada a Corregedoria;

9) realizada redução do prazo de designação de audiências inaugurais de rito ordinário e instrução, bem como do volume dos processos de execução com a inclusão destes em pauta, de forma seletiva, considerando aqueles com potencial para encerramento pela via da composição;

10) feitos conclusos os autos com prazos vencidos, sem movimentação, à MM. Juíza para regular tramitação;

11) envidados esforços no sentido de regularizar os lançamentos de laudos periciais pendentes no PJe, orientando os peritos quanto aos locais corretos para anexar o laudo pericial e para peticionar/manifestar nos autos, devendo também a secretaria aprovar todos os laudos pendentes. O manual de orientações para peritos judiciais sobre o uso do PJe está disponível no endereço eletrônico: www.trt18.jus.br/portal/arquivos/2016/03/manual_orientacoes_peritos_judiciais_pjeit_1-12-0-3_1g.pdf

O Desembargador Vice-Corregedor reitera a necessidade de que sejam observadas as recomendações acima, o que será aferido na próxima correição ou extraordinariamente.

10.3. RECOMENDAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE CORREIÇÃO DO ANO 2015:

O Desembargador Vice-Corregedor verificou que não foram observadas as seguintes recomendações, formuladas naquela oportunidade:

1) exarados os despachos, quando do impulso oficial, no prazo de 2 dias, conforme artigo



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

189, do CPC;

2) observado pela Secretaria o prazo de 48 horas previsto no artigo 190, do CPC;

4) observados os termos do Ofício Circular Conjunto nº CR/CRV/06/2015, datado de 9 de fevereiro de 2015, bem como o inciso III do artigo 66 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho que determina "a revisão periódica dos processos em execução que se encontrem em arquivo provisório, com a execução suspensa, a fim de renovar providências coercitivas, por meio da utilização dos Sistemas BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD, valendo-se, se for o caso, da aplicação subsidiária dos artigos 599, 600 e 601 do CPC", além de outras providências que possam promover o arquivamento definitivo do processo;

5) envidados esforços para aumentar a produção de modo significativo, inclusive no que concerne à Meta 1, tendo em vista os dados apurados nos itens 5 e 11.1 desta Ata;

8) realizada efetiva e sensível redução do prazo de designação de audiências nos processos de rito sumaríssimo, inaugurais de rito ordinário e instrução;

9) reduzido o volume dos processos de execução (Recomendação da Corregedoria Regional nº 1, de 2/6/2014) com a inclusão destes em pauta, de forma seletiva, considerando aqueles com potencial para encerramento pela via da composição.

O Desembargador Corregedor reitera a observância das recomendações acima.

11. METAS ESTRATÉGICAS

11.1 METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO PARA O ANO 2016:

Durante o IX Encontro Nacional do Poder Judiciário, nos dias 24 e 25 de novembro de 2015, foram aprovadas as metas para o Judiciário brasileiro alcançar em 2016, dentre elas, sob a coordenação da Vice-Corregedoria deste Regional:

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos. Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente.

Em 2015 esta unidade organizacional atingiu o percentual de 86,62%, não tendo cumprido a Meta.

Consultando o sistema e-Gestão, constatou o Desembargador Vice-Corregedor os seguintes dados que retratam a situação da Vara, relativamente à Meta 1 para 2016:

Vara do Trabalho de Congonhas - de 1º-1-16 até 9-12-16			
Mês	Recebidos	Solucionados	Percentual
Total	2.540	2.379	93,66%



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA**

Meta 2 – Julgar processos mais antigos. Julgar 90% dos processos distribuídos até 31-12-2014, no 1º e 2º graus.

Relativamente à Meta 2, conforme dados extraídos do sistema e-Gestão de 1º-1-16 até 9-12-16, constatou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor que há 111 processos distribuídos até 31-12-2014 pendentes, tendo sido atingida a Meta.

Meta 3 – Aumentar o Índice de Conciliação na Fase de Conhecimento, em relação à média do biênio 2013/2014, em 2 pontos percentuais, isto é, alcançar um Índice de Conciliação de 41,7% no TRT-MG.

Meta 5 – Impulsionar processos à execução. Baixar em 2016, na Justiça do Trabalho, quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente.

Meta 6 – Priorizar o julgamento das ações coletivas. Julgar até 31-12-2016 as ações coletivas distribuídas até 31-12-2013, no 1º grau.

Meta 7 – Priorizar o julgamento dos processos dos litigantes e dos recursos repetitivos. Identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior.

11.2. INDICADORES DO PLANO ESTRATÉGICO – TRT 3ª REGIÃO

Os indicadores estratégicos constantes do Plano Estratégico do TRT da 3ª Região para 2016 são:

Indicador 6: Índice de processos julgados no 1º grau;

Indicador 8: Tempo médio de duração do processo – fase de conhecimento, 1º grau;

Indicador 10: Taxa de congestionamento – 1º grau;

Indicador 12: Índice de execução;

Indicador 13: Tempo de duração do processo de execução contra ente privado;

Indicador 14: Taxa de congestionamento na fase de execução;

Indicador 15: Índice de conciliação – fase de conhecimento;

Indicador 17: Índice de concentração de processos dos maiores litigantes.

12. CONTROLE DE GASTOS E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

No que se refere ao controle de gastos e responsabilidade socioambiental, porque perenes,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

ênfatisa o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor a importância da observância da Política de responsabilidade socioambiental da Justiça do Trabalho constantes do Ato Conjunto TST.CSJT.GP nº 24/14, da solicitação constante no Ofício Circular GP 02/2016, da Presidência deste Regional e as orientações da Comissão de Responsabilidade Socioambiental deste Regional. Em atenção a necessidade de acessibilidade no TRT3, registra-se que a Vara do Trabalho de Congonhas possui rampa de acesso para pessoa portadora de necessidades especiais, existindo cadeira de rodas. Não há banheiro adaptado.

13. DAS ATIVIDADES E CONDIÇÕES DE SEGURANÇA – Com base no artigo 12, parágrafo 3º, da Resolução Conjunta nº 4, de 28-2-2014, do Conselho Nacional de Justiça e Conselho Nacional do Ministério Público e no artigo 9º da Resolução nº 176, de 10-6-2013, do Conselho Nacional de Justiça, bem como nas normas que dispõem sobre segurança oriundas do Tribunal Regional, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor determina que sejam cumpridas as determinações do Ato Regulamentar Conjunto nº 1, de 15-9-2008 (ARGCJ 1/2008) e da Resolução GP nº 7, de 3-10-2013.

14. OBSERVAÇÕES FINAIS – O Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor recomenda que a Secretaria da Vara aprimore a qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento da sua missão institucional que, conforme o Plano Estratégico do TRT da 3ª Região é “Solucionar conflitos decorrentes das relações de trabalho de forma efetiva e célere, contribuindo para a harmonia social”.

ênfatisa que a qualidade da prestação jurisdicional possibilita o alcance da visão de futuro do TRT da 3ª Região em “ser reconhecido na sociedade pela prestação da tutela jurisdicional dos direitos sociais de qualidade, célere e efetiva e pela excelência dos processos de gestão”, segundo consta no Planejamento Estratégico do TRT da 3ª Região.

Ressalta, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos da Secretaria da Vara, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo interior precisa ser exposto para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme foi solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor não recebeu reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados pelo juízo da Vara do Trabalho.

O Secretário da Vara do Trabalho manifesta-se, conforme abaixo registrado:

"Excelentíssimo Senhor Desembargador Vice-Corregedor.

Frente a faculdade disponibilizada por V. Exa., peço vênua para tecer as seguintes considerações para elucidação da situação fática vivenciada nesta Unidade.

A 2ª Vara local foi removida em 2011 sem condições ideais, como suspensão de prazos para a migração dos processos (todos



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

físicos) para a Vara Única, no momento em que a expansão industrial atingiu seu ápice nesta região mineradora.

Apesar da grande confusão gerada pela migração desordenada dos processos da antiga 2ª Vara e redistribuição dos servidores excedentes, que gerou grande comoção e perda da motivação pessoal para o trabalho, a partir de 2013 foi possível estabilizar o estado emocional dos servidores remanescentes e estabelecer um programa de trabalho visando a melhora dos resultados de nossa produção, tal como relatado na justificativa endereçada à Vice-Corregedoria após a Correição anual daquele período (cópia anexa).

Nos trabalhos de Correição nos anos de 2014 e 2015 não foram solicitadas justificativas desta Secretaria em face da verificação da evolução positiva dos resultados em contraposição ao número crescente de processos (3.400 processos em 2015 contando com cartas precatórias e embargos de terceiro) e das condições adversas de trabalho.

Entretanto, a partir de agosto de 2015, eventos como a implantação do PJE, cuja adaptação ainda hoje gera lentidão considerável na execução das tarefas; da irreparável perda dos colaboradores do FENEIS e estagiários, além de afastamentos para tratamento médico prolongado (dengue, apendicite e acompanhamento de pessoa da família), tornou-se penoso o esforço de manter a linha ascendente de melhores índices de resultados, mesmo com vários servidores executando tarefas após o horário de trabalho em suas residências, com grande desgaste físico e emocional.

Recentemente, a partir de outubro/2016, foi restituída uma estagiária.

Fatos circunstanciais, como a prestimosa criação do Auxílio Fixo nesta Vara, apesar de melhorar a prestação jurisdicional, gera obrigatoriamente mais alguns déficits de servidores na Secretaria nos dias de atuação do Juiz Auxiliar, com deslocamento de outro servidor para secretariar nas audiências de quintas e sextas-feiras, na segunda pauta do dia e mais outro para auxílios inevitáveis na confecção de algumas minutas de sentenças e adaptação das pautas de audiências.

Feitas as considerações essenciais e sabendo de difícil execução a instalação de uma nova 2ª Vara nesta Circunscrição Jurisdicional, acredito que a retomada da melhora dos resultados será possível após a regularização dos afastamentos por licenças médicas.

Por fim, de grande utilidade seria a disponibilização de dois colaboradores do FENEIS, para trabalhos de atuação e outros



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

trabalhos de suporte em relação aos ainda muitos processos físicos em tramitação nesta Vara, e a ampliação do número de servidores para Secretarias com a movimentação anual superior a 2.000/2.500 processos.

Quanto aos estagiários, já houve a contratação de uma e autorizada a contratação do segundo para o próximo ano.

Atenciosamente,

Alex Moraes de Castro
Secretário"

O Secretário da Vara do Trabalho anexa abaixo a cópia da justificativa endereçada à Vice-Corregedoria, em 2013, após a Correição anual daquele período:

Em relação ao excesso de prazo na prática de atos processuais pela Secretaria desta Vara do Trabalho, tenho como única justificativa o elevado e crescente volume de processos em tramitação tanto em virtude da absorção dos processos remanescentes da antiga 2a. Vara quanto pelo crescente movimento industrial na região sob a jurisdição da Vara do Trabalho de Congonhas, fatos que dificultam ou mesmo impossibilitam a observância dos prazos processuais legais.

Outrossim, ocorrências apontadas na Ata de Correição, *verbi gratia*, o processo 01413/11 (item 2.11, fl. 10), com “excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial - fl. 84 – (mais de 90 dias), f. 98 (mais de 60 dias) e f. 106 (mais de 10 dias)”, refletem o sucesso do esforço desta Secretaria na redução dos prazos processuais para limites menos indesejáveis. Com efeito, iniciado o honrado trabalho de direção desta Secretaria no princípio deste ano com prazos em atraso na média dos 90 dias apontados em correição, hoje essa média gira entre 10 e 15 dias, tendendo a um melhor resultado dentro das possibilidades fáticas vividas atualmente pelos operosos e zelosos servidores desta Vara do Trabalho.

À superior consideração.

Congonhas, 19 de agosto de 2013

Alex Moraes de Castro
Diretor de Secretaria

Ciente e justificado.

Remeta-se o expediente supra à Secretaria da Corregedoria do Eg. TRT.
Em 19/08/2013

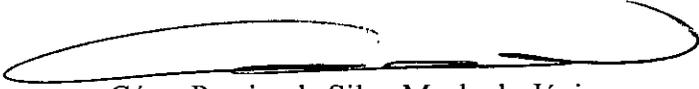
Ângela Castilho Rogedo Ribeiro

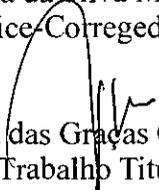


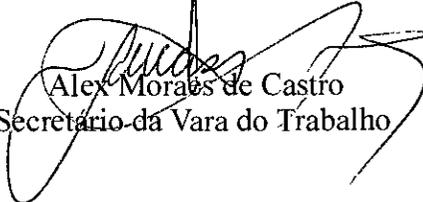
**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA**

Juíza do Trabalho

A seguir, encerraram-se os trabalhos às 11h30min do dia doze de dezembro de 2016, em sessão pública, antecedida de pregão, do que, para constar, eu, Mozart Secundino de Oliveira Júnior _____, Secretário da Corregedoria, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, pela MM. Juíza do Trabalho Titular da Vara, pelo MM. Juiz do Trabalho Auxiliar e pelo Secretário da Vara do Trabalho. A equipe da Corregedoria Regional, que auxiliou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, além do Sr. Secretário da Corregedoria acima nominado, foi composta pelos servidores Flávio Mário Fonseca e Jânio Júlio Fernandes e pela Assessora do Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor Mariana Cristina Araújo Campos M. Campos.


César Pereira da Silva Machado Júnior
Desembargador Vice-Corregedor do TRT/3ª Região


Célia das Graças Campos
Juíza do Trabalho Titular da Vara


Alex Moraes de Castro
Secretário da Vara do Trabalho

